

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

NIRE 3320488026-0
CNPJ/MF 73.305.484/0001-50

MARISA FERNANDA SOUZA DE CRISTO, brasileira, natural do Rio Grande do Sul, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1.040.260.109 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 498.503.690-00, residente e domiciliada na Rua Eduardo Collier Filho nº 605, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22785-340, e **UILLIANS SOUZA DE CRISTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1983, natural do Rio Grande do Sul, estudante, portador da carteira de identidade nº 11.338.946-4 expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.873.337-70, residente e domiciliado na Rua Eduardo Collier Filho nº 605, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22785-340; sócia da sociedade; **ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita na JUCERJA sob o nº 3320488026-0 e no CNPJ sob o nº 73.305.484/0001-50, estabelecida na Avenida Geremário Dantas nº 794, Jacarepaguá, – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22743-010, resolve alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

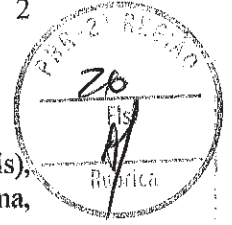
- a) Alterar o objeto social, que passará a ser o descrito na consolidação contratual;
- b) Consolidar as cláusulas contratuais, que passam a vigor com a seguinte redação:

PRIMEIRA DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E PRAZO

A sociedade gira sob o nome empresarial **ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Geremário Dantas nº 794, Jacarepaguá, – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22743-010 ; seu prazo de duração é indeterminado e iniciou suas atividades em 24/08/1993.

SEGUNDA DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da Matriz é o de Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos, inclusive sistemas de energia, No Breaks, estabilizadores de tensão e equipamentos de informática, assim como assistência técnica, reparos e Manutenção de Produtos Eletro-eletrônicos, incluindo sistemas No Breaks, Estabilizadores de tensão e equipamentos de informática.



TERCEIRA DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas no valor nominal de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

MARISA FERNANDA SOUZA DE CRISTO	800 cotas	R\$ 48.000,00
UILLIANS SOUZA DE CRISTO	200 cotas	R\$ 12.000,00
TOTAL	1.000 cotas	R\$ 60.000,00

QUARTA DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA DA CESSÃO DE COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição, quando postas à venda; formalizando-se a alteração contratual pertinente, se realizada a cessão.

SEXTA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe individualmente a ambos os sócios; podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade e usar da denominação social, desde que e tão somente no interesse do objeto social.

SÉTIMA DO PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

OITAVA DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores apresentarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.



Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, designarão administradores, quando for o caso e qualquer outro assunto de interesse da sociedade.

NONA DAS FILIAIS OU OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em 6 (seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do competente alvará judicial ou formal de partilha.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

As deliberações dos sócios, obedecido o quórum mínimo estabelecido no artigo 1.076 do Código Civil, serão tomadas em reunião.

A sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, se assim deliberarem os sócios.

Por justa causa, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entendendo que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Os sócios e a sociedade poderão constituir procuradores, nos limites de seus poderes; vedado, porém, aos administradores fazer-se substituir no exercício de suas funções.

A sociedade se regerá supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

Fica eleito o foro desta cidade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.



Rio de Janeiro, 16 de julho de 2007.

[Handwritten Signature]
MARISA FERNANDA SOUZA DE CRISTO

[Handwritten Signature]
WILLIANS SOUZA DE CRISTO

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Nome: **RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Identidade nº: **07774242-0**
Órgão expedidor e UF: **IFP**
[Handwritten Signature]
Nome: **EDSON CHAVES DO LOUTO**
Identidade nº: **07884749-8**
Órgão expedidor e UF: **IFP**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ENERGYWORK COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
Nire: 33.2.0488026-0
Protocolo: 00-2007/103662-8 - 20/07/2007
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 24/07/2007 - E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
[Handwritten Signature]
Valéria B. M. Seira
SECRETARIA GERAL
00001717331
DATA: 25/07/2007

Reconhecimento por semelhança as firmas de: **MARISA FERNANDA SOUZA DE CRISTO e WILLIANS SOUZA DE CRISTO**
Cod: 026161614362
Rio de Janeiro, 16 de julho de 2007. Cont. por: **12,78**
Em testemunho de verdade. Serventia: **2,60**
30% TJ+FLUÍDO
Total: **15,38**
[Handwritten Signature]
CLARA KELLY VIEIRA - Escrivente Aut.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
DWJ
IV017640
IV017641

4º Tabelionato de Notas do Rio de Janeiro - Cartório Hamilton
Av. das Américas, 16401 Lj. C - Tel: (21) 3434-9400
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Cont. por: **12,78**
Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2013. Serventia: **2,60**
Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrivente
Av. das Américas, 16401 Lj. C - Tel: (21) 3434-9400
Rio de Janeiro - RJ
COMARCA DA CAPITAL
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO